



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº. 4.102 DE 14 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
CRÉDITO NO ORÇAMENTO/PROGRAMA
VIGENTE.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
e nos termos da Lei nº 2.891, de 14 de abril de
2010,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 470.588,24 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) sendo as especificações das suplementações discriminadas no anexo que este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
14 de abril de 2010.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO DE PAULA

Coordenadora da Secretaria Legislativa e
Parlamentar

7PM

CONAM

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 04102 / 2010 - 14/04/2010

14/04/2010

Pagina 1

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1038	05	00344	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	400.000,00
00	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1038	01	00345	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	70.588,24
TOTAL						470.588,24

RECURSOS UTILIZADOS

DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
470.588,24	0,00	0,00	0,00	0,00	470.588,24

Prefeitura Municipal da Est. Turística de Barra Bonita

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO No. 04102, de 14/04/2010

Pagina 1

I CREDITO SUPLEMENTAR

MA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

: 07.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV MUNICIPAIS

SE : 07.05 SERVICOS MUNICIPAIS

ACIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		BCON.	NAT.	DE			R\$
Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
						URBANISMO	
						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
01	5003					INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
01	5003.1038					PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	70.588,24
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	400.000,00
TOTAL GERAL							470.588,24

Art. 2º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita (SAAE), Autarquia Pública Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, desta cidade, visando prestar dos consumidores e repassar àquela entidade para em benefício a causa de contribuição voluntária em favor do Hospital.

§ 1º - A contribuição voluntária será cobrada mensalmente pelo SAAE, sendo a respectiva guia de recolhimento enviada em conjunto com a conta de água e esgoto.

§ 2º - Somente será provida a retenção dos contribuintes que firmarem previamente com a Associação referida no termo de doação, que conterá, obrigatoriamente, o seguinte:

- Nome e qualificação completa do consumidor, que deverão ser idênticas àquela constante do cadastro do SAAE;
- Autorização expressa para que o SAAE proceda a cobrança mensal de quantia acordada, juntamente com a conta de água;
- Valor a ser cobrado por mês, em algarismos e por extenso, sendo a quantia mensal aceita igual a R\$ 5,00 (cinco reais), R\$ 10,00 (dez reais), ou R\$ 20,00 (vinte reais).